

LEI N º 2.376 DE 28/12/87

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE
IMÓVEL.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar pelo preço acima da avaliação, parte do terreno público que compunha a Rua Centralina (parte do centro e parte do Bairro Jardim América), com área de 630,00 m²., nesta cidade aos proprietários dos lotes confrontantes desta quadra, tudo conforme croqui e memorial que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica, outrossim, autorizado a proceder a alienação em até 5(cinco) pagamentos sem acréscimos.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de Dezembro de 1987.
Prefeito Municipal